



**LEI Nº 3.981, de
22 de novembro de 2007**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

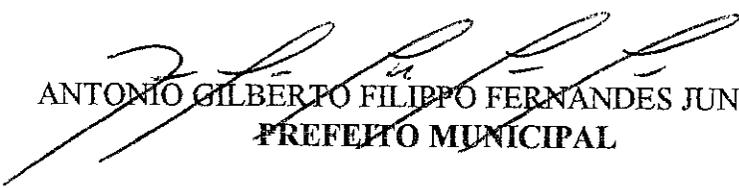
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guaratinguetá autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, os quais ficarão a cargo de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

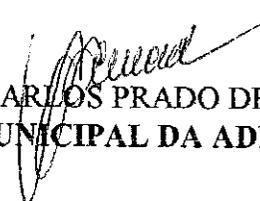
Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, e de acordo com as disponibilidades do município.

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a 07 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando expressamente a Lei nº 1.480 de 07 de novembro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.